



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO: 115/2019

MODALIDADE: PREGÃO - PRESENCIAL Nº 080/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses.

SOLICITANTE: Secretaria de Promoção Social

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 05/12/2019

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 20/12/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

081

SOLICITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Alto Paraíso - PR

Prezados Senhores:

A Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, necessita de desenvolver aulas de karatê, pois não existe mais saldo da licitação deste objeto.

Salientamos que a atual Secretaria de Promoção Social não possui em seu quadro de pessoal, pessoas qualificadas para desenvolver aulas de Karatê, sendo assim, vem mui respeitosamente à presença de vossa senhoria solicitar a Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses. O valor total Máximo desta contratação será de R\$ 19.760,00 (Dezenove Mil Setecentos e Sessenta Reais).

A fim de agilizar o processo foi que acolhemos 03 (três) cotações, e atesto ainda que os valores praticados estão dentro do valor de mercado.

Alto Paraíso - PR, 05 de Dezembro de 2019.


ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social

Paraíso Esportes
Any Carolyn Dantas dos Santos
CNPJ/MF Nº 27.443.760/0001-20
Proposta de Preço Destinado a Prefeitura Municipal de Alto
Paraíso

003
~~001~~

ORÇAMENTO DE AULAS DE KARATÊ

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VLR.UNIT. MAX.	VLR.TOTAL. MAX.
1	130	KARATÊ	152,00	19.760,00

Local e Data: Alto Paraíso - Paraná, 22 de Novembro 2019

Any C. D. dos Santos
27.443.760/0001-20

ANY CAROLIN DANTAS DOS SANTOS - ME

RUA JOSE MATEUS RODRIGUES, 1155

PARAÍSO

87628-0001 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 146

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE LICITAÇÃO

Razão social	ESCOLA DO ESPORTE LTDA		
Endereço	RUA SANTO ANTONIO, 1.209 – SALA 2 – CENTRO, JARDIM ALEGRE - PR		
C.N.P.J 06.157.942/0001-64	Telefone		
	Prazo de Pagamento	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal	
Validade da Proposta	60 (sessenta) dias	Data de Emissão	26/11/2019

À

Alto Paraíso – PR.

A empresa infra-assinada atendendo à solicitação de Alto Paraíso-Pr, oferece seus serviços de prestação de serviços, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit	Valor total
1	Karatê	130	R\$ 165,00	R\$ 21.450,00

TOTAL..... R\$ 21.450,00

Jardim Alegre, 25 de novembro de 2019

06157942/0001-64
 ESCOLA DO ESPORTE LTDA
 Rua Santo Antonio, 1209 - Sala 2
 Centro - CEP 86000-000
 JARDIM ALEGRE - PR

Luiz Carlos Pereira (Sócio Proprietário)
 RG 4.952.049-2 CPF - 708.766.909-59

KAIQUE RIBEIRO MESCHIAL

005

CNPJ/MF Nº 26.083.263/0001-03

RUA MORRETES, 835 – CENTRO 87.830-000 TAPIRA – PR

PROPOSTA DE PREÇO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAISO.

ORÇAMENTO DE AULAS DE KARATÊ

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VLR.UNIT. MAX.	VLR.TOTAL. MAX.
1	130	KARATÊ	158,00	20.540,00

Local e Data: Alto Paraiso - Paraná, 22 de Novembro 2019

Kaïque Ribeiro Meschial

26.083.263/0001-03

KAIQUE RIBEIRO MESCHIAL

RUA MORRETES, 835 - CENTRO

87830-000 - TAPIRA - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

006

DO.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses. O valor total Máximo desta licitação será de R\$ 19.760,00 (Dezenove Mil Setecentos e Sessenta Reais), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 05 de Dezembro de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê.
Valor Estimado – R\$:	19.760,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6211	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	998

Alto Paraíso - PR., 04 de dezembro de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

Alto Paraíso - PR., 05 de Dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação, abaixo discriminada:

- Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses. O valor total Máximo desta licitação será de R\$. 19.760,00 (Dezenove Mil Setecentos e Sessenta Reais), onde já realizamos a reserva de dotação no orçamento.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a seguinte dotação:

DEST.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6211	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	998

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

Secretaria Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 05/12/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo com o objetivo desta contratação, com o Objeto específico de “Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses”. Solicitado pela Secretaria de Promoção Social, conforme ainda expõe no pedido a secretaria como segue:

Num valor máximo de R\$ 19.760,00 (Dezenove Mil Setecentos e Sessenta Reais), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto.

Ainda como solicita e justifica a Sra. ANA PAULA LEME.

“Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses”.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, a licitação deverá ser exclusiva para MPE's, EPP's e MEI's, em razão da mesma ter dado valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por lote/item de forma **divisível quando for o caso**.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 05 de Dezembro de 2019.

Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.735/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Antonio dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

010

PORTARIA N.º 152/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Fregoeiro e Altera Equipe de Apoio da Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio da Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro da Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Cinthia Laize Zagola CPF nº 018.315.769-96

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogada a Portaria 013/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 04 / 2019
Edição N.º 11525



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , dede 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 080/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses.”** A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2019**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(s), Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.



1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

2.1. **“Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses”**

2.1.1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 19.760,00 (Dezenove Mil Setecentos e Sessenta Reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos serviços será de 01 (um) dia a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), quando for o caso. (Anexo II)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 015

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)

4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)

4.7. Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

- a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro-Empresário Individual); e/ou
- b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro,

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6211	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0003.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA	998



				E ADOLESC	
--	--	--	--	-----------	--

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º I - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;

8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;



8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Forma de entrega dos materiais:** O prazo de entrega dos serviços será de 01 (um) dia a partir da assinatura da requisição do município.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância



das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembleia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de inscrição na Receita Estadual, (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)



- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação,

- **Diploma do profissional do curso de formação, que irá atuar no projeto de Karatê Tradicional;**

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.



9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.º, Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para **matriz e filiais**, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas



exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores



propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos



licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, item a item.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que comprovem sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.



14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1. Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis à espécie.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A pregação será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Aceitada a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando,



inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrevogável pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. São se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 05 de Dezembro de 2019.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGAO PRESENCIAL Nº 080/2019

Anexo I - Aulas Karate						
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT. MAX	VLR. TOTAL MAX	VLR. UNIT	VLR. MAX
1	130	Projeto Aula de Karate do tradicional	R\$ 152,00 por aula	R\$ 19.760,00		
		VALOR TOTAL DO CONTRATO				

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 080/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 115/2019, edital de licitação nº 080/2019 - Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a prestação de serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta.

O prazo de entrega dos serviços será de 01 (um) dia a partir da assinatura da requisição do município.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

Anexo I - Aulas Karatê						
ITENS	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT. MAX	VLR. TOTAL MAX	VLR. UNIT.	VLR. MAX
1	130	Projeto Aula de Karatê do- va (unidade)	R\$ 152,00 por aula	R\$ 19.760,00	16915	

2. JUSTIFICATIVA:

Trata o presente processo com o objetivo desta contratação, com o Objeto específico de "Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses" Solicitado pela Secretaria de Promoção Social, conforme ainda expõe no pedido a secretaria como segue:

Num valor máximo de R\$ 19.760,00 (Dezenove Mil Setecentos e Sessenta Reais), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que (na ausência o menor orçamento para base do preço máximo disposto

Ainda como solicitá e justifica a Sra. ANA PAULA LEME.



“Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses”.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O Prefeito Municipal juntamente com o secretário geral de administração proferiu em seu despacho pela continuação do processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6211	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	998

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega dos serviços será de 01 (um) dia a partir da assinatura da requisição do município.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos/serviços, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.



6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa;

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo;

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato;

d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários da pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente Contrato

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de até 12 (doze) meses;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/88, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.



11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de honorários assessoriais;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xantrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO D - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG
nº _____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____
_____, representada pelo(a)

Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006).

Loenj. _____ die _____ 20xx.

 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30

R. Pedro Amaro das Neves, 909 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail = altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ/MF nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____
SSP/___ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o
Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial
nº _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os
compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 05.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____
portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e
CPF. nº _____, declara que não infringe o Inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho
noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer
trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data. ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 041

CNPJ 05.640.736/0001-30

R. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 05.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Processo Administrativo nº. ____/20xx

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ/ME nº. _____, por intermédio
de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____,
e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043

CNPJ 25.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro das Neves, 980 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____

Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____ /20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: _____

CNPJ

nº: _____

Endereço: _____ nº

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado** _____

Conta Corrente nº _____ **Agência Bancária**

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ **Inscrição**

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ **Órgão Expedidor**

CPF: _____

Endereço: _____ nº



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 044

CNPJ 05.540.735/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

Bairro: _____ CEP: _____ Fone: _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019
Pregão Presencial nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III - FUNDAMENTO LEGAL. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo de Pregão Presencial nº ____/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consta o objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1 - Não ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. As guias de pagamento deverão ser devidamente instruídas com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s) devidamente comprometida nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3. O prazo de entrega dos serviços será de 01 (um) dia a partir da assinatura da requisição do município.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO



6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convênio, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do IBS a mesma se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista na norma das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;

7.1.2 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2 Realizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência;

7.3 Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto;

7.4 Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5 Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2 Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.



9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de maneira ilícita ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, 0,3% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/94 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Puckeracao de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar de aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma



infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que porer defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Não é permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução ajustada, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



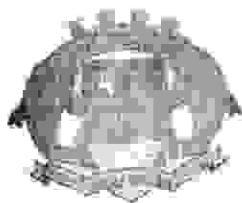
- b) "**prática fraudulenta**"; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**"; esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**"; causar dano ou ameaçar causar dano, direto ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**"; (i) destruir, falsificar, alterar ou negar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao processo de licitação ou de execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, livros e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos compromissos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratuadas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 0010, na modalidade ... e seus respectivos anexos, em especial as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 052

CNPJ nº 05.840.736/0001-30

Av. Pedro Amaro da Silveira Filho - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail = altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2 A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraidas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros adicionais.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xantrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto
Paraíso

Benedito Jardim Junior

Testemunhas:

Contratado



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 080/2019

Processo Administrativo nº 115/2019

Objeto: “Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social, a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 080/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social, a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

054

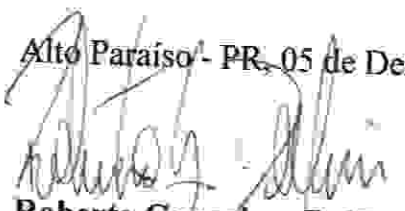
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 05 de Dezembro de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

055

Processo Administrativo nº 115/2019

Pregão Presencial nº 080/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 20/12/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06/12/2019
Edição N.º 11726

João Jorge Sosa
Prefeito Municipal

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME

"PARAISO ESPORTES"

End. Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, Sala, Centro.

CNPJ/MF: 27.443.760/0001-20

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS
CNPJ: 27.443.760/0001-20
ENDEREÇO: RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES, 1155, SALA, CENTRO
E-MAIL: eadap_antoniomarques@hotmail.com
CIDADE: ALTO PARAISO-PR
ESTADO: PARANÁ
TELEFONE FIXO:
CELULAR: 44 9 9169-9353

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

ALTO PARAISO - PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Any Caroliny D. dos Santos
Any Caroliny Dantas dos Santos
(carimbo, nome e assinatura do responsável)

27.443.760/0001-20

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME

RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES, 1155
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTE

CNPJ 33.249.276/0001-67

ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO

CEP: 87.301-120 - CAMPO MOURÃO-PR

FONE: 47-99871-2089 Email: jhizarth@hotmail.com

058

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

CREDENCIAMENTO

33.249.276/0001-67
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
E CURSOS PROFISSIONALIZANTES
CAMPO MOURÃO - PR



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 080/2019.

Campo Mourão, 20 de dezembro de 2019

Thizarth Teixeira Berbet

TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

THIZARTH TEIXEIRA BERBET

R.G. 8.790.730-2/ CPF nº 006.537.769-93

Responsável Legal

33.249.276/0001-67
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
E CURSOS PROFISSIONALIZANTES
CAMPO MOURÃO - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

THIZARTH TEIXEIRA BERBET, brasileira, natural de Campo Mourão - Pr, divorciada, nascida em 24/09/1979, empresária, residente e domiciliada em Campo Mourão - Pr, à Avenida José Custódio de Oliveira, nº 1885, Centro, CEP: 87300-020, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 006.537.769-93, e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.790.730-2-SESP/PR, RESOLVE constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, e terá sede e domicílio no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Araruna, nº 671, Sala 01, Centro, CEP: 87301-120.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI será na importância de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, neste ato, pela empresária:

TITULAR	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
THIZARTH TEIXEIRA BERBET	100,00	99.800	99.800,00
TOTAL	100,00	99.800	99.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Produção e promoção de eventos esportivos; Produção teatral de artes cênicas e espetáculos de dança; Treinamento em informática; Agenciamento de publicidade e propaganda e de integração de estágio, escola e empresa; Atividades de apoio à educação; Atividades de condicionamento físico de recreação e lazer; Capacitação, treinamento, educação continuada para professores de todas as áreas e níveis do sistema de ensino; Prestação de serviços de assessoria técnica para realização de cursos e capacitação continuada para todas as secretarias municipais, estaduais e federais; Cursos preparatórios para concursos; Serviços de tradução e cursos de qualificação em libras e línguas estrangeiras; Desenvolvimento de trabalhos através de licitações com órgãos públicos ou privados da esfera municipal, estadual e da união; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Elaboração, execução e realização de oficinas sócio educativas para programas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do governo ProJovem, Peti, Paif, Cras, Creas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:43 SOB Nº 41600852567.
PROTOCOLO: 191591943 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901526947. NIRE: 41600852567.
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES
EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS
PROFISSIONALIZANTES EIRELI

automotores; Serviços de montagem de móveis; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços de brigada de incêndio de empresa privada; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Realização de workshop, avaliação de potencial e educacional, coaching; Organização, desenvolvimento de serviços sociais em atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social; Prestação de serviços de palestras, cursos, oficinas, para diversos públicos em todas as áreas do conhecimento; Cursos de qualificação, capacitação a distância - EAD; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Organização, planejamento, realização e produção de eventos e congressos, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, contratação de espaços físicos e estruturas; Organização, aplicação e correção de provas de concursos públicos e teste seletivos; Cursos de capacitação em segurança do trabalho, brigadas de incêndio, CIPA; Ensino de idiomas, de esportes, de dança, de artes cênicas, de música, de artesanato, de escultura e pintura; Operadores turísticos; locação, montagem e desmontagem de estruturas para palco, gradil, tendas, banheiros químicos, iluminação, sonorização para realização de eventos, Reparação de artigos do mobiliário; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Consultoria em gestão empresarial; Consultoria em publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A eireli iniciará suas atividades em 26 de Março de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA TITULAR

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Eireli caberá a Titular THIZARTH TEIXEIRA BERBET, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:43 SOB Nº 41600852567.
PROTOCOLO: 191591343 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901526847. NIRE: 41600852567.
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES
EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS
PROFISSIONALIZANTES EIRELI

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, a titular prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 1º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais.

§ 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinado pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:43 SOB Nº 41600852567.
PROTOCOLO: 191591343 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901526847. NIRE: 41600852567.
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES
EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS
PROFISSIONALIZANTES EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Mourão – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão, 26 de Março de 2019.

RECONHECO
2º OFÍCIO

Thizarth Teixeira Berbet
 THIZARTH TEIXEIRA BERBET

Testemunhas:

Carlos Eduardo Drzeviscki
 Carlos Eduardo Drzeviscki
 CPF: 005.902.449-65
 RG: 8.328.062-0-SESP/PR

Neide Rosa de Castro dos Santos
 Neide Rosa de Castro dos Santos
 CPF: 591.215.649-49
 RG: 4.241.164-7-SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:43 SOB Nº 41600852567.
 PROTOCOLO: 191591343 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901526847. NIRE: 41600852567.
 TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES
 EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Mello Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS

Arildo Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1205 - Campo Mourão - PR
Fone: (41) 3523-3523 - CEP 87300-020 - carlo@carlospacheco.com.br

SERVIÇO NOTARIAL
Antonio C. M. Pacheco Filho
Tabelião
Campo Mourão - PR

Selo nº a5ytU.vmtvI.6XZbU-c25y6.xhtXr

Consulte este selo em <http://furnatx.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de THIZARIN TEIXEIRA
BERNET (138147). Dou II. Constante no Livro nº 101 ORDEM 5839.
Campo Mourão-Paraná, 26 de março de 2019.

Em Teste

da Verdade

Valegim Carlos Uliana - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:43 SOB Nº 41600852567.
PROTOCOLO: 191591343 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901526847. NIRE: 41600852567.
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, CNPJ n.º 33.249.276/0001-67, por intermédio de seu Representante Legal, abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto do referido Edital sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campo Mourão, 20 de dezembro de 2019

TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

THIZARTH TEIXEIRA BERBET

R.G. 6.790.730-2/ CPF nº 006.537.769-93.

Responsável Legal

33.249.276/0001-67
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
E CURSOS PROFISSIONALIZANTES
CAMPO MOURÃO - PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41.6 0085256-7

CNPJ

33.249.278/0001-67

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

04/04/2019

Data de Início de Atividade

26/03/2019

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
 RUA Araruna, 671-SALA 01., Centro, CAMPO MOURÃO, PR, 87.301-120

Objeto

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Produção e promoção de eventos esportivos; Produção teatral de artes cênicas e espetáculos de dança; Treinamento em informática; Agenciamento de publicidade e propaganda e de integração de estágio, escola e empresa; Atividades de apoio à educação; Atividades de condicionamento físico de recreação e lazer; Capacitação, treinamento, educação continuada para professores de todas as áreas e níveis do sistema de ensino; Prestação de serviços de assessoria técnica para realização de cursos e capacitação continuada para todas as secretarias municipais, estaduais e federais; Cursos preparatórios para concursos; Serviços de tradução e cursos de qualificação em libras e línguas estrangeiras; Desenvolvimento de trabalhos através de licitações com órgãos públicos ou privados da esfera municipal, estadual e da união; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Elaboração, execução e realização de oficinas sócio educativas para programas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do governo Projovem, Peti, Paif, Cras, Creas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de montagem de móveis; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços de brigada de incêndio de empresa privada; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Realização de workshop, avaliação de potencial e educacional, coaching; Organização, desenvolvimento de serviços sociais em atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social; Prestação de serviços de palestras, cursos, oficinas, para diversos públicos em todas as áreas do conhecimento; Cursos de qualificação, capacitação a distância - EAD; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Organização, planejamento, realização e produção de eventos e congressos, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, contratação de espaços físicos e estruturas; Organização, aplicação e correção de provas de concursos públicos e teste seletivos; Cursos de capacitação em segurança do trabalho, brigadas de incêndio, CIPA; Ensino de idiomas, de esportes, de dança, de artes cênicas, de música, de artesanato, de escultura e pintura; Operadores turísticos; locação, montagem e desmontagem de estruturas para palco, gradil, tendas, banheiros químicos, iluminação, sonorização para realização de eventos; Reparação de artigos do mobiliário; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Consultoria em gestão empresarial; Consultoria em publicidade.

Capital: R\$ 99.800,00

(NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa ou
 Empresa de Pequeno Porte
 (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 99.800,00

(NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Titular

Nome/GPF

THIZARTH TEIXEIRA BERBET

006.537.769-93



Administrador

Sim

Início do Mandato

26/03/2019

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/04/2019

Número: 20191591351

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Status

Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAMPO MOURÃO - PR, 10 de dezembro de 2019

19768574-6



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento é uma cópia fiel do original
 que me foi apresentado, em que dou fé.
 19 DEZ 2019
 Campo Mourão

2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO
 11059

1º SERVIÇO NOTARIAL
 11059

2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO
 11059
 VALÉRIA GUIMARÃES - Escrevente
 VALÉRIA CARLOS OLIVANI - Insp. de Serviço
 JOSEANE DAS FLORES - Insp. de Serviço
 RONEFAX (ins) 3603-2823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87301-990 - CAMPO MOURÃO - PR



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

A TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, CNPJ n.º 33.249.276/0001-67, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhecemos, concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Campo Mourão, 20 de dezembro de 2019



TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
THIZARTH TEIXEIRA BERBET
R.G. 6.790.730-2/ CPF nº 006.537.769-93
Responsável Legal



33.249.276/0001-67

TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
E CURSOS PROFISSIONALIZANTES
CAMPO MOURÃO - PR



RG: 6.790.730-2

RECORTE: 6.790.730-2

DATA DE EMISSÃO: 14/05/2014

NOME: THIZARTH TEIXEIRA SERRET

RELACÃO AVULSO: SERRET

NOME: THIZARTH TEIXEIRA SERRET

NACIONALIDADE: CARIÓTIPO: 46,XX

DATA DE NASCIMENTO: 14/05/1978

DO: CARIÓTIPO: 46,XX

CARACTERÍSTICAS: 14/05/1978

CIVIL: 000.537.789-53

QUANTIDADE: 1

ASSINATURA: THIZARTH TEIXEIRA SERRET

LEIA: 7.116 DE 1978

RG: 6.790.730-2

RECORTE: 6.790.730-2

DATA DE EMISSÃO: 14/05/2014

NOME: THIZARTH TEIXEIRA SERRET

RELACÃO AVULSO: SERRET

NOME: THIZARTH TEIXEIRA SERRET

NACIONALIDADE: CARIÓTIPO: 46,XX

DATA DE NASCIMENTO: 14/05/1978

DO: CARIÓTIPO: 46,XX

CARACTERÍSTICAS: 14/05/1978

CIVIL: 000.537.789-53

QUANTIDADE: 1

ASSINATURA: THIZARTH TEIXEIRA SERRET

LEIA: 7.116 DE 1978

6

6

6

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (41)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

070

CMC 21635	Número do Alvará 135/2019
EXERCÍCIO 2019	DATA DE VALIDADE 31/12/2019

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

61054992 - TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS

LOGRADOURO

RUA ARARUNA

NÚMERO

671

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

87.301-120

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Campo Mourão

ESTADO

PR

CPF - CNPJ

1.249.276/0001-67

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE

04/04/2019

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(ES)

006.010.014 AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS, QUALQUER.
006.012.009 LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LEVES
006.014.003 ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA
006.014.005 PROPAGANDA E PUBLICIDADE
006.014.006 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO
006.014.066 SERV. COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
006.014.069 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES
006.015.012 ENSINO DE IDIOMAS
006.015.019 CURSOS E TREINAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA
006.015.025 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
006.015.026 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
006.030.024 SERV. DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TELÃO
006.030.025 SERV. DE MONTAGEM DE MOVEIS
006.030.043 ESPETÁCULOS TEATRAIS
006.030.063 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
006.032.008 AGENTE DE MAO DE OBRA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
N. Q. B. CONTABILIDADE LTDA - ME

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

CLAUDETE STANISZEWSKI
AUDITOR DE TRIBUTOS
MATRÍCULA 1057531
CRA - PR 22845

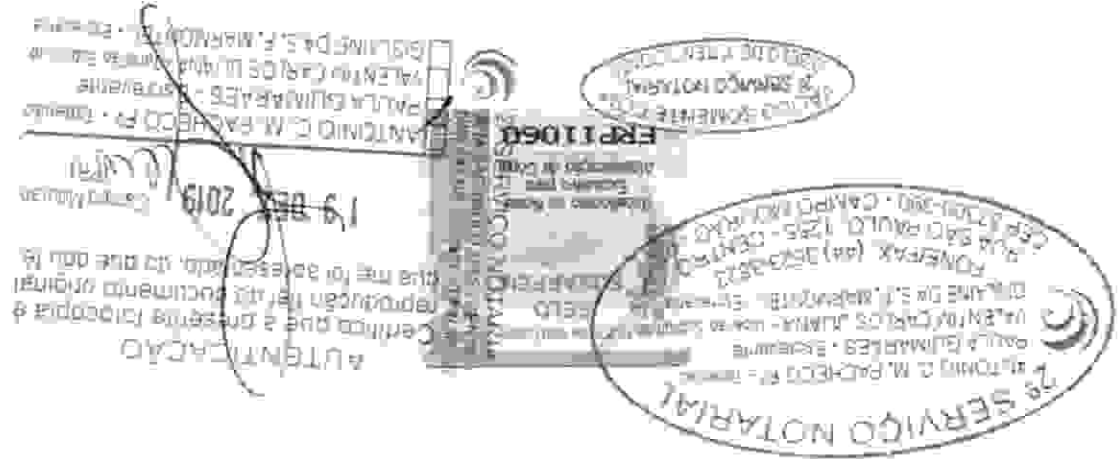
CAMPO MOURÃO/PR, 06/05/2019
VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento do Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NÚMERO DA FOLHA (preencher somente se for referência a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	PREENCHER DE BOMBAZINHA		
FILHO DE (pai) ANTONIO MARQUES DOS SANTOS		(mãe) MARIA ROSANA DANTAS DOS SANTOS	
NASCIMENTO (ano de nascimento) 05/10/1997	IDENTIDADE (número) 13.402.740-3	Órgão emissor SESP	UF PR
E MANUTENÇÃO POR (forma de representação - preencher somente se for) XXX		CPF (número) 003.625.109-31	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - rua, nº, nº 111 RUA JOSUE BALTHAZAR RODRIGUES		NÚMERO 1155	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 87532-800	CIDADE/ESTADO ALTO PARAISSO - PR
MUNICÍPIO Alto Paraisso		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080, 1, INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, nº, nº 111) RUA JOSUE BALTHAZAR RODRIGUES		NÚMERO 1155	
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 87532-800	CIDADE/ESTADO ALTO PARAISSO - PR
MUNICÍPIO Alto Paraisso		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - em palavras três mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE 1 ou 2) Atividade Principal 9319111 Atividade Secundária 7319099, 7221700, 7390001, 8230001, 8591100, 9003500, 9319199, 9329899		Descrição da Atividade PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS TREINADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER ENSINO DE ESPORTES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OFÍCIO DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 18/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Any Caroliny Dantas dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR170000767837	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PROFESSORA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraisso - PR, 19/03/2017
Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/04/2017 08:39 SOB Nº 41108207751.
PROTOCOLO: 172106885 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701234517. NIRE: 41108207751.
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Serviço Notarial "Alto Paraiso"

Av. Paulo Américo dos Santos, nº 10, Centro, Caixa Postal 311, Alto Paraiso,
Gomima, Paraná, Fone: (41) 3684-1224, CEP: 87528-000

PROARFEN - SELO DIGITAL Nº: 15902, Verificação: www.proarfen.com.br, Controle: 8842r, CAPDI
Consulte o selo em www.proarfen.com.br

Redonhego por verdadeira a firma de: Any Carminy Dantas dos Santos.

O Referido é verdade e dou fé

Alto Paraiso - PR, 30 de março de 2017

Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escritorinha Juramentada



073



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 06:39 SOB Nº 41108207751
PROTOCOLO 172106885 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701234617 NIRE 41108207751
ANY CAROLINE DANTAS DOS SANTOS

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
105.625.109-31Nome
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOSNascimento
05/10/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
E23A.0E70.966F.C36AA autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereçowww.receita.fazenda.gov.brComprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasilàs 08:15:11 do dia 27/10/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
TÍTULO ELEITORAL			
NOME DO ELEITOR ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS			
DATA DE NASCIMENTO 05/10/1997	Nº INSCRIÇÃO 1066 5963 0680	ZONA 117	SEÇÃO 0037
MUNICÍPIO/UF ALTO PARAÍSO/PR		DATA DE EMISSÃO 26/02/2014	
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL			

Lele

Abra

Wany

Augusto

ALTO PARAÍSO
ORIGINAL

Q



CARTÓRIO DISTRITAL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
COMARCA DE XAMBRÉ - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso, 30 de 03 de 2017

Paulo Cesar Biaca
PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escrivente Juramentada



CARTÓRIO DISTRITAL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
COMARCA DE XAMBRÉ - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso, 30 de 03 de 2017

Paulo Cesar Biaca
PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escrivente Juramentada



CARTÓRIO DISTRITAL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
COMARCA DE XAMBRÉ - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso, 30 de 03 de 2017

Paulo Cesar Biaca
PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escrivente Juramentada

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME

"PARAISO ESPORTES"

End. Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, Sala, Centro.

CNPJ/MF: 27.443.760/0001-20

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS, portadora do documento de identidade RG nº. 12.402.740-3 emitido pela SSP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 27.443.760/0001-20, representada por Srta. Any Caroliny Dantas dos Santos.

DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

ALTO PARAÍSO - PR, 10 de Dezembro de 2019.

Any Caroliny Dantas dos Santos
Any Caroliny Dantas dos Santos
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

27.443.760/0001-20
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME
RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES, 1155
CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME

"PARAISO ESPORTES"

End. Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155. Sala, Centro.

CNPJ/MF: 27.443.760/0001-20

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 080/2019

A Empresa **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.443.760/0001-20, por intermédio de seu representante legal, a Srta. Any Carolyn Dantas dos Santos, portadora do documento de identidade RG nº. 12.402.740-3 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 105.625.109-31.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

ALTO PARAÍSO - PR, 10 de Dezembro de 2019.

Any Carolyn D. dos Santos
Any Carolyn Dantas dos Santos
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

27.443.760/0001-20

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME

RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES, 1155
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA

078

Consultoria, Auditoria Empresarial e Contabilidade

CÍCERO COSMO - CRC/PR. N.º 026261/O-7

Rua Delindo Balan, 714, Centro- CEP 87.528-000

CNPJ: 14.560.104/0001-65

FONE/FAX: (0**44) 3664-1188 - ALTO PARAISO - PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARO, para os devidos fins de Processo Licitatório, que a Empresa **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.443.760/0001-20, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Any Caroliny Dantas dos Santos, portadora do documento de identidade RG n.º 12.402.740-3 emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 105.625.109-31, está enquadrada como **MICROEMPRESA** perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e sendo tributada pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar 123/2006.

E por ser o acima exposto à expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados, e estou ciente de que a declaração falsa constitui crime na forma do Artigo 299 do Código Penal.

Alto Paraíso - PR, 10 de Dezembro de 2019.


Cícero Cosmo
CPF/MF: 527.297.029-20
Contador

CÍCERO COSMO
Contador - CRC-PR 026261/O-7
CPF 527.297.029-20

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 10/12/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 27.443.760/0001-20

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 03/04/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS**, estabelecido(a) na RUA JOSUE BALTHAZAR RODRIGUES, 1155 SALA, CENTRO, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Alto Paraíso - PR, 30/03/2017

Any Caroliny Dantas dos Santos
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS
 Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PRÉSTIO DE ATENDIMENTO DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 19/12/2017
 ASSINATURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 08:39 SOB Nº 20172106877.
 PROTOCOLO: 172106877 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701234609. NIRE: 41108207751.
 ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS

Libertad Bogue
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO – PR
TAURUS SERVICOS EDUC. E CURSOS PROF. EIRELI



TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 080/19

MODALIDADE: pregão

PROPOSITOR: Taurus Serviços Educacionais

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim		
Contrato Social	Sim		
Cartão CNPJ	Sim		
CICAD	Sim		
CND Federal/INSS	Sim		
CND Estadual	Sim		
CND Municipal	Sim		
CND Fgts	Sim		
Atestados de Clientes			
Certidão de Concórdia e Falência	Sim		
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim		
Diploma Profissional Karol	Sim		
Chaves	Sim		
II	Sim		
VI	Sim		
VIII	Sim		

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

DOCUMENTOS DA PROPOSTA	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	01 dia		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia		OK	
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta está dentro do vlr máximo			

Alto Paraíso - PR, 20/12/19

MRD
Assinatura do Membro Conferente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses.

ITENS	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	130	Projeto Aula de Karate do- tradicional	R\$ 150,00 por aula	R\$ 19.500,00

Valor da proposta: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

- PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 01 (um) dia a partir da assinatura da requisição do município.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO: de acordo com edital.
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Esta proposta se submete a todas as exigências e especificações do referido edital.

Campo Mourão, 20 de dezembro de 2019

Thizarth T. Berbet

TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

THIZARTH TEIXEIRA BERBET

R.G. 6.790.730-2/ CPF nº 006.537.769-93

Responsável Legal

33.249.276/0001-67

TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
E CURSOS PROFISSIONALIZANTES

CAMPO MOURÃO - PR

ENVELOPE Nº. I - PROPOSTA DE PREÇOS**Pregão nº. 080/2019****ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME****20/12/2019 Horário: 09h00min****27.443.760/0001-20****ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME****RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES, 1155****CENTRO****87528-000 - ALTO PARAISO - PR**

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME

"PARAISO ESPORTES"

End: Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, Sala, Centro.

CNPJ/MF: 27.443.760/0001-20

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2019

ANEXO I - A - AULAS KARATÊ

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT. MAX.	VLR. TOTAL MAX.	VLR. UNIT.	VLR. MAX
01	130	Projeto Aula de Karatê do-tradicional	R\$ 152,00 por aula	R\$ 19.760,00	R\$ 151,00	R\$ 19.630,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 151,00	R\$ 19.630,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

ALTO PARAÍSO - PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

[Handwritten signature]

Any Caroliny D. dos Santos
Any Caroliny Dantas dos Santos
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

27.443.760/0001-20

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME
RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES, 1155
CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ENVELOPE Nº. II - HABILITAÇÃO

Pregão nº. 080/2019

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME

20/12/2019 Horário: 09h00min

27.443.760/0001-20

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME

RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES, 1155
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 087

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail = altoparaíso@pret.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 080/19

MODALIDADE: Lugão

PROPONENTE: Any Caroline Dantas

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Socios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
Diploma Profissional Karate	Sim	OK	
Endosso I	Sim	OK	
Endosso II	Sim	OK	
Endosso III	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	4 dias		
Prazo de Entrega	01 dia		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia			
Assinaturas		OK	
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. maximo			

Alto Paraíso - PR, 20/12/19

MBine
Assinatura do Membro Conferente

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME

"PARAISO ESPORTES"

End. Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, Sala, Centro.

CNPJ/MF: 27.443.760/0001-20

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

INDICE

Item	Documento	Página
01	Cópia do Requerimento de Empresário	01/15
02	Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa	02/15
03	Cópia do Cartão do CNPJ	03/15
04	Cópia do Comprovante de Inscrição Estadual - CICAD	04/15
05	Certidão Negativa de débitos da receita Federal	05/15
06	Certidão Negativa de débitos da receita Estadual	06/15
07	Certidão Negativa de débitos da receita Municipal	07/15
08	CRF - Prova de regularidade fiscal do FGTS	08/15
09	CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	09/15
10	Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor	10/15
11	Diploma do Profissional do Curso de Formação que irá atuar no projeto de Karatê Tradicional	11/15
12	Declaração de cumprimento constitucional - anexo V	12/15
13	Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação - anexo VI	13/15
14	Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com administração - anexo VII	14/15
15	Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato - anexo VIII	15/15

089



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminina	SITUAÇÃO DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS		(mãe) MARIA ROSANA DANTAS DOS SANTOS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 05/10/1997	IDENTIDADE (RG) 12.402.740-3	Orgão emitente SESP	UF PR
CPF (Cadastro de Pessoa Física) 105.625.109-31			
DECLARADO POR (forma de constituição - completar no caso de firma) XXX			
ENDEREÇO (logradouro - rua, av., etc.) RUA JOSUE BALTHAZAR RODRIGUES			NÚMERO 1155
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 08752-800	CODIGO DO MUNICÍPIO (UF) 000812-ALTO PARAÍSO
MUNICÍPIO Alto Paraíso			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOSUE BALTHAZAR RODRIGUES			NÚMERO 1155
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 87528-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (UF) 000812-ALTO PARAÍSO
MUNICÍPIO Alto Paraíso		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) três mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária 7319099, 7321700, 7739001, 8230001, 8591100, 9003500, 9319199, 9329899		Descrição do Objeto PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS TREINADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER ENSINO DE ESPORTES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NCCO) XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF
DATA ASSINATURA 30/03/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Any Caroliny D. dos Santos	
DATA DO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000767837	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PROPOSTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 19/12/2019

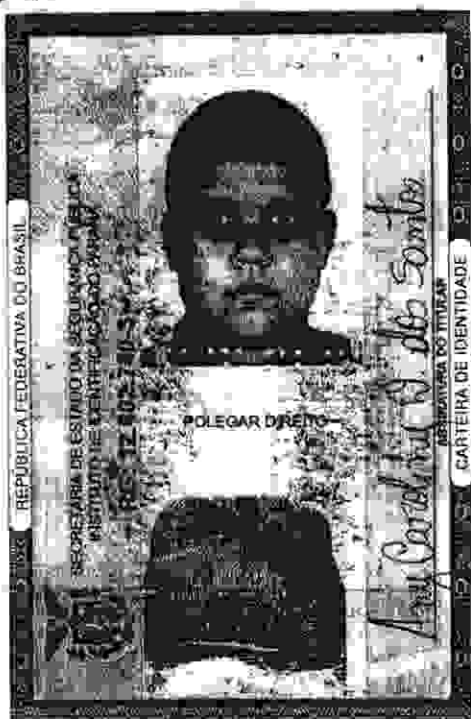
ASSINATURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 08:39 SOB Nº 41108207751.
PROTOCOLO: 172106885 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701234617, NIRE: 41108207751.
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS



Libertad Soares
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



091
Cópia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
105.625.109-31

Nome
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS

Nascimento
05/10/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
E23A.0E70.966F.C36A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 08:15:11 do dia 27/10/2014 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
05/10/1997

INSCRIÇÃO
1056 5983 0680

ZONA
117

SEÇÃO
0037

MUNICÍPIO DE
ALTO PARAÍSO/PR

DATA DE EMISSÃO
28/02/2014

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso, PR, 19.12.2013

 ASSINATURA



CARTÓRIO DISTRITAL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
COMARCA DE XAMBRÉ - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso, 30 de 03 de 2017

PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escritoriente Juramentada



CARTÓRIO DISTRITAL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
COMARCA DE XAMBRÉ - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso, 30 de 03 de 2017

PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escritoriente Juramentada



CARTÓRIO DISTRITAL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
COMARCA DE XAMBRÉ - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso, 30 de 03 de 2017

PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escritoriente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

093
Amex

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.443.760/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/04/2017

NOME EMPRESARIAL

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PARAISO ESPORTES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.91-1-00 - Ensino de esportes

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JOSUE BALTHAZAR RODRIGUES

NÚMERO

1155

COMPLEMENTO

SALA

CEP

87.528-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ALTO PARAISO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EADAP_ANTONIOMARQUES@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(44) 9169-9353 / (44) 3664-1029

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 16:05:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Amex

Amex

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME

"PARAISO ESPORTES"

End. Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, Sala, Centro.

CNPJ/MF: 27.443.760/0001-20

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

DECLARAÇÃO

A Empresa **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.443.760/0001-20, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Any Carolyn Dantas dos Santos, portadora do documento de identidade RG n.º 12.402.740-3 emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 105.625.109-31, DECLARA para todos os fins de direito que se fizerem necessário que de acordo com a sua atividade econômica não está obrigada a possuir Inscrição no Cadastro do Estado do Paraná, como contribuinte do ICMS/PR.

E por ser o acima exposto à expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados, e estou ciente de que a declaração falsa constitui crime na forma do Artigo 299 do Código Penal.

ALTO PARAÍSO - PR, 10 de Dezembro de 2019.

Any Carolyn D. dos Santos
Any Carolyn Dantas dos Santos
Representante Legal da Empresa

27.443.760/0001-20

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME

RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES, 1155
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS**
CNPJ: **27.443.760/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:30 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **DCF2.A260.1562.288B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

096
Amil

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021167180-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.443.760/0001-20

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44
3664 1320
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº. 187/2019

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n.º 272/2019 datado de 27/11/2019, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com domicílio fiscal e comercial na Rua Josue Balthazar Rodrigues, nº 1155, **CENTRO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.443.760/0001-20 se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

Paulo Victor Silva Jardim
Secretário de Fazenda e Planejamento
RG B.720.496-0

ALTO PARAISO-PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
ALTO PARAÍSO-PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2019
[Assinatura]
ASSINATURA

Imprimir

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.443.760/0001-20**Razão Social:** ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME**Endereço:** RUA JOSUE BALTHAZAR RODRIGUES, 1155 SALA / CENTRO / ALTO
PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2019 a 26/12/2019**Certificação Número:** 2019112703063924061487

Informação obtida em 10/12/2019 16:01:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

009*

12/12/2019



FORO JUSTIÇA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.443.760/0001-20
Certidão nº: 191596977/2019
Expedição: 10/12/2019, às 16:03:36
Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.443.760/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Amey

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM - DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 27.443.760/0001-20, com relação a FALÊNCIA e CONCORDATA. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (27.11.2019).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

PRIMEIRO DESSA COMARCA DE XAMBRÊ
CONFERE COM ORIGINAL
19.11.2019
Alto Paraisópolis
ASSINATURA



Associação Noroeste de Karatê-Do
T r a d i c i o n a l

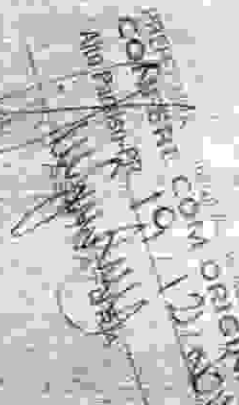
Certificado

Conferido a **Antônio Marques dos Santos**, aprovado para graduação faixa
marrom 1º KYU de acordo com as normas e regulamentos da Federação
Paranaense de Karatê-Do Tradicional.


Paulo Sérgio Araújo
Presidente da ANKT
3º Dan


Guilherme Carollo
Avaliador oficial da FCTPR
5º Dan

Clanorte, 05 de julho de 2.012


ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS
COM ORIGINAL
COPIA PARA ARQUIVO
Alm. Paranaense

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME

"PARAISO ESPORTES"

End: Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, Sala, Centro.

CNPJ/MF: 27.443.760/0001-20

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A Empresa **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME**, com sede na Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, Centro, Cep. 87.528-000, Alto Paraíso - PR, CNPJ/MF sob n.º 27.443.760/0001-20 representada pela Srta. Any Carolyn Dantas dos Santos portadora do documento de identidade RG nº. 12.402.740-3 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 105.625.109-31.

DECLARA que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

ALTO PARAÍSO - PR, 10 de Dezembro de 2019.

Any Carolyn D. dos Santos
Any Carolyn Dantas dos Santos
carimbo, nome e assinatura do responsável legal

27.443.760/0001-20

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME

RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES, 1155
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME

"PARAISO ESPORTES"

End. Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, Sala, Centro.

CNPJ/MF: 27.443.760/0001-20

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 080/2019.

EMPRESA: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME

REPRESENTANTE LEGAL: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS

CARGO: TITULAR

RG: 12.402.740-3

CPF: 105.625.109-31

ALTO PARAÍSO - PR, 10 de Dezembro de 2019.


Any Caroliny Dantas dos Santos
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

27.443.760/0001-20

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME

RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES, 1155
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME

"PARAISO ESPORTES"

End. Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, Sala, Centro,

CNPJ/MF: 27.443.760/0001-20

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 080/2019

A Empresa **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.443.760/0001-20, por intermédio de seu representante legal, a Srta. Any Carolyn Dantas dos Santos, portadora do documento de identidade RG nº. 12.402.740-3 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 105.625.109-31,

DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ALTO PARAÍSO - PR, 10 de Dezembro de 2019.


Any Carolyn D. dos Santos
Any Carolyn Dantas dos Santos
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

27.443.760/0001-20

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME

RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES, 1155

CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME

"PARAISO ESPORTES"

End. Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, Sala. Centro.

CNPJ/MF: 27.443.760/0001-20

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

ALTO PARAÍSO - PR, 10 de Dezembro de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação nº. 115/2019 Pregão Presencial nº. 080/2019

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: Any Carolyn Dantas dos Santos - ME
CNPJ nº: 27.443.760/0001-20
Endereço Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, Bairro: Centro
Cidade: Alto Paraíso Estado: Paraná
Conta Corrente nº 88992-7 Agência Bancária: 0726 Banco: Sicredi
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 55046-0
Email: eadap_antoniomarques@hotmail.com

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: Any Carolyn Dantas dos Santos
Função/Cargo: Titular
Data de Nascimento: 05/10/1997
RG nº 12.402.740-3 Órgão Expedidor SSP/PR CPF: 105.625.109-31
Endereço: Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, Alto Paraíso - PR
Bairro: Centro CEP: 87.528-000 Fone: 44 36641188
Email: eadap_antoniomarques@hotmail.com


Any Carolyn Dantas dos Santos
Any Carolyn Dantas dos Santos
Nome/Assinatura/Carimbo
CPF: 105.625.109-31

27.443.760/0001-20

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS - ME
RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES, 1155
CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 80/2019

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 80/2019.

Às 09:00 horas do dia vinte de dezembro de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1522019/2019 de 3 de abril de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas Interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 80/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME	27.443.760/0001-20	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS	105.625.109-31	ME	SIM
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	33.249.276/0001-67	THIZARTH TEIXEIRA BERBET	006.537.769-93	ERP	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. EDITAL	VL. VLFINAL
1	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME	105.625.109-31	1	1	Projeto Aula de Karate do-tradicional		130	\$152,00	\$135,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME	27.443.760/0001-20	\$17,550.00

Habilitação

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME	27.443.760/0001-20	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
EQUIPE DE APOIO

ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS
REPRESENTANTE

THIZARTH TEIXEIRA BERBET
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 115/2019 - Pregão - Normal	
Objeto: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses.	
Expedição: 05/12/2019	Situação: Aberta
Homologação:	

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS	ME	Sim
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	THIZARTH TEIXEIRA BERBET	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Projeto Aula de Karate do-tradicional	AUL	152,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	150,0000		-
	2	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME	151,0000		0,67

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Projeto Aula de Karate do-tradicional	AUL	152,0000	-
Lance		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME	145,0000		-4,61
	2	TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	140,0000		-7,89
	3	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME	135,0000		-11,18
	4	TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	Declinou		-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Projeto Aula de Karate do-tradicional	AUL	152,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME	135,0000		-
	2	TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	140,0000		3,70

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Projeto Aula de Karate do-tradicional	AUL	152,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Projeto Aula de Karate do-tradicional	AUL	152,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 115/2019 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses.

Expedição: 05/12/2019

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Projeto Aula de Karate do-tradicional	AUL	152,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME			135,0000	-
2	TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI			140,0000	3,70

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Projeto Aula de Karate do-tradicional	AUL	130,0000	135,0000	17.550,00
Total do Fornecedor						17.550,00

Total Geral	17.550,00
-------------	-----------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

199

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 080/2019

Processo Administrativo nº 115/2019

Objeto: “Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social, a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 080/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social, a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses.

Analizados por esta Procuradoria Jurídica os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 06 de Dezembro de 2019, edição nº 11.726, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 20 de Dezembro de 2019, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que 02 (duas) empresas esboçaram interesse no objeto da licitação: **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME - CNPJ 27.443.760/0001-20** e **TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI - CNPJ 33.249.276/0001-67**, todas devidamente representadas por seus representantes legais.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentada pelas empresas credenciadas.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições com



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

110

aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME - CNPJ 27.443.760/0001-20**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como estar dentro do valor praticado no mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação às empresas acima citadas.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

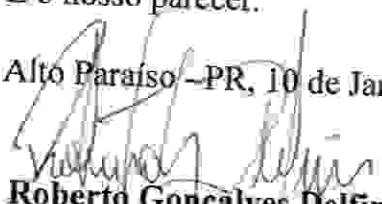
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor das vencedoras do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso -PR, 10 de Janeiro de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



DECRETO N. 2140/2020

DATA: 13 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.

Modalidade Pregão, n. 080/2019

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo
Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **ANY CAROLINY DANTAS DPS SANTOS ME**, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 080/2019,

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 080/2019 em favor da empresa **ANY CAROLINY DANTAS DPS SANTOS ME**, o item 01, que tem como objeto: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 13 dias
do mês de Janeiro de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 14 / 01 / 2020

Edição N.º 11354



CONTRATO Nº 004/2020
Pregão Presencial nº 080/2019.
Processo Administrativo nº 115/2019
Homologado: 13/01/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA ANY CAROLINY
DANTAS DOS SANTOS ME**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n. °900, inscrita no CGC/MF sob o n. °95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS**, com sede Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, bairro centro – Alto Paraíso – PR, CEP: 87.528-000, inscrita no CNPJ: 27.443.760/0001-20, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA neste ato representado pela Sr. **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1155, bairro centro – Alto Paraíso – PR, CEP: 87.528-000, portador do RG n. ° 12.402.740-3 SSP/PR e CPF: N° 105.625.109-31, e – mail eadap_antoniomarques@hotmail.com fone (44) 99137-4535 daqui por diante denominado Contratado.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 080/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

AULAS KARATÊ

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	130	Projeto Aula de Karatê do-tradicional	135,00	17.550,00

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6211	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	998

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

[Assinatura]



5.1. A empresa contratada deverá efetuar os serviços, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços e/ou produtos que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme a código da defesa do consumidor, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

7.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

7.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

7.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

7.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



7.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

7.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadrará nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

8.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

8.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

8.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

[Handwritten signature]



9.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA DECÍMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Handwritten signature



11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. A rescisão contratual poderá ser:

12.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

13.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

13.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração

[Handwritten signature]



Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

[Assinatura]



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 115/2019, na modalidade pregão presencial nº 080/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xamburé para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, 17 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Any Caroliny Dantas dos Santos - me
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

121

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2020

Pregão Presencial nº 080/2019

Processo Administrativo nº 115/2019

Homologação: 13/01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescente vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses.

VALOR: R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2021

FORUM: Comarca de Xambré.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29 / 01 / 2020

Edição N.º 17.767

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado de Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2020
Pregão Presencial nº 0001/2019
Processo Administrativo nº 119/2019
Homologação: 13/01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal dos direitos da criança e ao Conselho vinculado à Secretaria de Promoção Social a fim de realizar aulas de Karatê, durante o período de 12 meses, por R\$ 17.550,00 (dezanove mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 17/01/2021
ORÇ.: 0001 - Comissão de Câmara
Pregão nº 0001/2019
LEI CONTRATO nº 005/2020
Pregão Administrativo nº 001/2019
Homologação: 13/01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Odontológicos a fim de atender ORS R\$ 780.000,00 (setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 17/01/2021

[illegible]

a Alterado a Cláusula Terceira, passando o valor de R\$ 285.046,63 (duzentos e oitenta e cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), tendo o Presente Contrato sido celebrado em favor de R\$ 7.637,90 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos), sendo este o valor mensal de R\$ 7.637,90 (seis mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

AUSÚLA TERCEIRA:

O presente contrato é celebrado sob as cláusulas segundo do contrato nº 046/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/03/2020.

AUSÚLA QUARTA:

Pelo presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/03/2020, permanecendo as condições e condições do referido contrato.

Assinadas e comprometidas por ambas as partes.

[illegible]

RATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0472017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TRATAMENTO DA RESÍDUA SÓLIDA MUNICIPAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO .

O presente contrato tem por objeto a contratação, direta de associação especial, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a realização de serviço no atendimento aos beneficiários da Associação SAISUS, do Município de Alto Paraíso de Goiás, inscrita no CNPJ nº 08.961.238/0001-05 em serviços de Reabilitação Social e Profissionalizante dos portadores de deficiência física e mental, conforme Processo de Inexigibilidade nº 008/2017, datado de 16 de Fevereiro de 2017, sendo que o atendimento deverá ser realizado em sua sede ou com deslocamento de todo material, insumos e recursos humanos necessários à sua realização.

Entenda a cláusula oitava do contrato nº 0472017, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PREÇOS

[illegible][illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALTO
ACIAP, inscrita no CGCMF. Sob nº 0001-95, estabelecida na rua independência, principal rodoviário, box seis, por meio de seu representante, WASHINGTON ERAMIR TEIXEIRA D'AVILA, público e CONVOCA todos os associados dos em apresentar chapa para concorrer às da ACIAP até o dia 29 de janeiro. As mesmas ser entregues no escritório da ACIAP no acima informado. A chapa deverá ser completa por completo não ficando nem um cargo sem de um associado. Todos os associados que concorrer deverão estar em dia com a Tesouraria Informa ainda que a eleição será no dia 31 de janeiro de 2020, ficando todos os associados já

11 de janeiro de 2020

ONERAMIR TEIXEIRA D'AVILA - presidente

MARIA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

20
GEM E CONCEDE DIARIAS
Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais
devidas Zefalido Marques Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais

RA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

VIAGEM E CONCEDE DIARIAS para Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais: Valdeir Zafalão Marques Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba, Paraná.